



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 3.620, DE 2025 **(Do Sr. Cobalchini)**

Declara o município de Timbó Grande, no estado de Santa Catarina, como a "Capital Nacional da Guerra do Contestado".

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E

CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL

Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2025
(Do Sr. COBALCHINI)

Declara o município de Timbó Grande, no estado de Santa Catarina, como a "Capital Nacional da Guerra do Contestado".

Apresentação: 21/07/2025 11:44:31.950 - Mesa

PL n.3620/2025

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Esta Lei confere o título ao Município de Timbó Grande, no Estado de Santa Catarina, como a Capital Nacional da Guerra do Contestado.

Art. 2º É conferido e oficialmente declarado ao município de Timbó Grande, localizado no estado de Santa Catarina, o título de "Capital Nacional da Guerra do Contestado".

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei visa reconhecer oficialmente o município de Timbó Grande, situado no Planalto Norte Catarinense, como a "Capital Nacional da Guerra do Contestado", em razão de sua importância histórica, simbólica e cultural no contexto da Guerra do Contestado (1912–1916), um dos episódios mais marcantes e trágicos da história brasileira.

Segundo o professor e pesquisador Nilson Cesar Fraga, coordenador do Observatório da Região e da Guerra do Contestado da UEL e sócio-correspondente do Instituto Histórico e Geográfico de Santa Catarina (IHGSC), Timbó Grande ocupa uma posição central, física e simbólica, na narrativa do conflito do Contestado.

O município abriga Santa Maria, cenário do episódio mais brutal da guerra: a batalha final de abril de 1915, durante a qual mais de mil sertanejos, entre eles mulheres e crianças, foram massacrados pelas tropas da República. Essa ação militar, que culminou na destruição de mais de 5 mil casas e 11 igrejas, é considerada por historiadores como um verdadeiro genocídio caboclo.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Cobalchini – MDB/SC

O povo timbó-grandense, descendente direto dos caboclos e caboclas do Contestado, carrega em sua identidade os traços profundos da luta, da resistência e da espiritualidade que marcaram aquela época. São filhos e netos dos que sobreviveram aos horrores da guerra, dos que resistiram nas florestas e vales, como também daqueles que acolheram e preservaram a memória coletiva, oral e emocional, desse período traumático da história nacional.

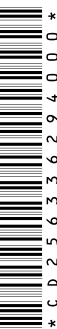
Timbó Grande, apesar de sua pequena extensão territorial e população modesta, é um território vivo de memória, onde o chão guarda não só ossos, mas também os ecos de esperança, fé e generosidade do povo caboclo. Exemplo disso é o tocante episódio das “Meninas de Lábios de Mel”, crianças que morreram de fome ao fim da guerra e que foram alimentadas, mesmo nos últimos suspiros, com mel ofertado por outros pequenos em fuga. A dor desse episódio foi eternizada na memória local e se tornou símbolo da resistência humana e da solidariedade cabocla.

É nesse solo encharcado de história, memória e sacrifício que a cultura cabocla floresceu. Timbó Grande é mais do que um município; é um santuário vivo da brasilidade esquecida, onde o sangue derramado deu origem a uma identidade coletiva forjada na luta, na fé dos monges, na força dos que resistiram à opressão do capital estrangeiro e do autoritarismo republicano.

A cidade é, ainda hoje, um ponto de peregrinação histórica e antropológica, com trilhas da memória, caminhadas pelos redutos da guerra, vivências educativas e ações de valorização da cultura cabocla promovidas por professores, estudantes e cidadãos timbó-grandenses. O espírito de São João Maria, que pregava a justiça, a paz e a fraternidade, permanece vivo nos rostos e nos gestos do povo local, cuja hospitalidade, oralidade e religiosidade resgatam valores esquecidos na modernidade.

Assim, reconhecer Timbó Grande como “Capital Nacional da Guerra do Contestado” não é apenas um ato simbólico, mas uma reparação histórica à luta de um povo invisibilizado por décadas, bem como um passo fundamental na valorização da cultura cabocla como patrimônio imaterial da nação brasileira. Trata-se de uma justa homenagem a uma terra que carrega, com dignidade e memória, o peso de uma guerra que ajudou a moldar o Brasil profundo.

Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br





Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado Cobalchini – MDB/SC

Ressalta-se que já existe a Lei Catarinense de nº 18.005 de 2020 e a Lei Municipal de Timbó Grande de nº 2.204 de 2019 que declara Timbó Grande - SC como a Capital Cabocla do Contestado.

Para cumprir os requisitos da Lei Federal de nº 14.959 de 2024 que estabelece critérios mínimos para a outorga do título de Capital Nacional e seguindo a orientação técnico-legislativa de nº 2/2024 desta Casa, junta um dossiê técnico a esta proposição.

Por esses motivos, conclama-se aos nobre pares para aprovar este Projeto de Lei como ato de justiça, memória e reconhecimento histórico ao povo caboclo do Contestado, representado pela cidade de Timbó Grande no Estado de Santa Catarina.

Sala das Sessões, em de de 2025.

VALDIR COBALCHINI
Deputado Federal – MDB/SC

Apresentação: 21/07/2025 11:44:31.950 - Mesa

PL n.3620/2025



Câmara dos Deputados | Anexo IV – Gabinete 358 | CEP: 70160-900 – Brasília/DF
Telefone: (61) 3215-5358 | dep.cobalchini@camara.leg.br



FIM DO DOCUMENTO